



# Sistema Nacional de Educação

CNE dia 02 de julho de 2019

- Obrigação constitucional – parágrafo único, Art. 23 e Art. 214
- Meta do Plano Nacional de Educação

**ESTAMOS ATRASADOS!**

- PLP 25/2019 - Dep. Dorinha Seabra
  - Institui o Sistema Nacional de Educação
    - Cria as estruturas de cooperação
    - Conteúdos da cooperação
- PLP 47/2019 – Dep. Pedro Cunha Lima
  - Possibilidade de federalização da Educação Básica
  - Priorização de entes federados com mau desempenho
  - Voto pela inconstitucionalidade deste item, aproveitando-se a questão da priorização para a assistência técnica e financeira da União

# Como cooperar?

- Criar instâncias de cooperação
  - Comissão tripartite
  - Comissão bipartite
  - Pólos educacionais
    - Câmaras Técnicas
- Integrar às instâncias existentes
  - Conselhos de Educação
  - Fóruns de Educação

# Cooperar para que?

- Cooperar para:
  - Formular a política nacional e estadual
  - Definir padrões de qualidade
  - Definir o sistema de avaliação e rendimento
  - Estabelecer metodologia de cálculo do VAA
  - Elaborar contribuições para o PNE
  - Pactuar transferências voluntárias

- Cooperar para:
  - Implementar políticas de formação inicial e continuada
  - Definir responsabilidade pela oferta
  - Definir como se dará o transporte e alimentação escolar em cada território
  - Definir calendário escolar
  - Definir estratégias de implementação do currículo



Como fazer com que a cooperação  
ocorra de fato?

Distribuição dos 25% do ICMS de Estados e para municípios com base em critérios educacionais

Incluir áreas de fazenda e planejamento nas  
comissões bi/tri partites?

No território, a oferta em cada modalidade e etapa deve ter um único responsável?

Como assegurar a representação dos municípios  
nas comissões?

# Fatores de ponderação do FUNDEB no âmbito de cada Estado